



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.151/2007.
De 05 de Outubro de 2007.

“Modifica a denominação e competências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a denominação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SMOSUH.

Art. 2º - São atribuições da SMOSUH:

- implantar programas habitacionais de interesse social;
- implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
- articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos da administração municipal que desempenham funções no setor de habitação;
- executar trabalhos necessários à consecução de referidos projetos;
- auxiliar conselhos na elaboração de projeto habitacionais;
- selecionar beneficiários tendo em mira a população carente do município;

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais atribuições da antiga Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 05 de Outubro de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal